



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1371 DE 04 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização ao Executivo
Para reconhecimento de
Dívida com credor que menciona
e dá outras providências,

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

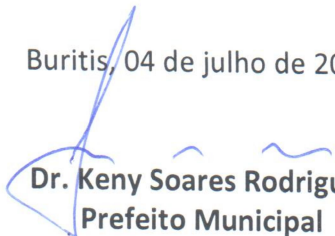
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer a existência de dívida no valor de R\$ 310.158,55 (trezentos e dez mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) com a empresa BRA Engenharia Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.916.465/0001-52.

Art. 2º - A dívida é originária do contrato nº 203/2016, processo licitatório nº 235/2016 e Tomada de Preços nº 001/2016, referente a pavimentação asfáltica da Av. Pedro Valadares Versiane, oriunda do contrato de repasse nº 1023.999-00/2015 do Convênio com o Ministério da Cidade.

Art. 3º - O valor constante do art. 1º é referente ao total do convênio não empenhado no exercício de 2016, cuja primeira parcela foi liberada em 2017 e será empenhado na seguinte dotação orçamentária e será empenhado no exercício de 2017 na dotação orçamentária 02.05.01.15.451.0015.10.38. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de julho de 2017


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal